



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Outros atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 01/2021 – SECAD/SEDUC será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente-SP, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e visa a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente-SP, a ser utilizado na convocação de professores e educadores em regime de substituição, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Banco Reserva de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente-SP, será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado emergencial, por ordem de classificação decrescente de pontos, e de acordo com a função, conforme opção indicada no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 01/2021 para a constituição do Banco Reserva dos Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for inscrito e classificado, direito subjetivo à convocação.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 01/2021 – SECAD/SEDUC/2021 todo profissional que tenha habilitação e/ou licenciatura pertinente às especificadas neste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a convocação e nomeação para emprego público.

1.4.1. O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos como condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente-SP.

1.4.2 A comprovação se dará com a apresentação de todos os originais dos documentos que apresentados na fase de inscrição constituíram pontuação em sua classificação.

1.4.3. Em caso de divergências entre os documentos apresentados na inscrição e os originais apresentados na convocação incorrerá na impugnação do candidato neste processo seletivo.



1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SECAD/SEDUC Nº 01/2021, implicará no conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente-SP, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº01/2021 – no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente-SP, por meio do [site https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente](https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente), tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021 – consta no **Anexo I**

1.8. A seleção pública simplificada para a contratação temporária Professor de Educação Infantil; Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras, observará as regras contidas neste **EDITAL**.

1.9. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Executiva;

1.10. A descrição sintética das atribuições específicas da função consta do **Anexo II** deste Edital;

1.11. A indicação dos requisitos para a função, do valor da remuneração e da jornada de trabalho encontra-se discriminada no **Anexo III** deste Edital;

1.12. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente-SP (<https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente>) e no endereço eletrônico do site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>)

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre;

2.1.1 Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência, surge após a 1ª contratação das vagas de concorrência geral (VCG); a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência (PCD) surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente;



- 2.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- 2.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 2.4.** No ato da efetivação das inscrições e entrega dos títulos, o candidato que declarou na inscrição eletrônica a deficiência, deverá apresentar o laudo e a Classificação Internacional de Doença - CID, conforme modelo que consta no Anexo IV.
- 2.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.
- 2.6.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a tal fim, porém, disputará as vagas de classificação geral;
- 2.7.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.
- 2.8.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico e a Declaração de Deficiência atualizados, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme o Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.9.** A Perícia Médica decidirá sobre:
- 2.9.1.** A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999; e
- 2.9.2.** A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, que será aferida após a contratação e durante o desempenho de suas funções.
- 2.10.** O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado SECAD/SEDUC Nº 01/2021.
- 2.11.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame em tela;



2.12. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Perícia Médica, do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

2.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. - INSCRIÇÕES

3.1.1. - As inscrições para a presente o Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021, serão gratuitas e realizadas, por meio de Google Formulário disponível neste link: <https://forms.gle/mBYfsy6XeSbA23gcA>, no período das **7h do dia 27 de outubro até às 14h do dia 28 de outubro de 2021**, de acordo com o Anexo I.

3.1.2 Será oportunizada inscrição em lista diferenciada para **Vagas Distritais**, ou seja, atuação em escolas localizadas nos distritos que pertencem ao município de Presidente Prudente, a saber: Bairros de Montalvão, Floresta do Sul, Eneida e Ameliópolis.

3.1.3. O candidato inscrito para a Vaga Distrital ainda concorrerá na lista de classificação geral.

3.1.4 O candidato, caso tenha especificado em sua inscrição, poderá acumular a declaração de PCD com a Vaga Distrital.

3.2. REQUISITOS

3.2.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

V - Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;



VII - Não estar cumprindo o prazo de interstício de 40 dias de afastamento dos contratos com o Município de Presidente Prudente, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme os termos das Lei Municipal Nº 260/2021.

VIII – Não registrar antecedentes criminais e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

IX - Preencher os requisitos para a função, conforme indicados nos Anexos III deste Edital;

3.3. PROCEDIMENTOS

3.3.1. São procedimentos para a Inscrição:

3.3.1.1. Preencher completamente o Formulário de Inscrição, via link disponibilizado neste Edital (<https://forms.gle/mBYfsy6XeSbA23gcA>), observando a tabela de pontuação de Análise de Experiência Profissional e Títulos, de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, e no prazo estabelecido no **Anexo I**.

3.3.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital.

3.3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar as funções para quais se inscreve, ficando ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer uma das unidades escolares da rede municipal de ensino do município;

3.3.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior.

3.3.5. A pessoa com deficiência deverá apresentar a declaração e o Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 2.4 deste Edital;

3.3.6. O candidato inscrito no presente Certame assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo o mesmo ser excluído da seleção caso o processo e no momento de efetivação da inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.3.7. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.3.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº01/2021, somente será efetivada, após a entrega dos documentos comprobatórios, no dia **31 de outubro de 2021**, conforme horários e locais a serem especificados nos termos deste edital.

3.3.9. No ato da efetivação da inscrição e entrega dos títulos, o candidato deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios, **Documentação de Identificação Oficial com foto**.



4. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** - Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. O candidato deverá apresentar **documento de identificação com foto** no momento da efetivação da inscrição e prova de títulos.

4.1.2. **Não serão aceitas efetivação de inscrições realizadas por procuração.**

4.2. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

4.2.1. Tempo de exercício no Magistério Público.

4.2.2. Qualificação profissional por meio da apresentação de títulos na área da educação

4.3. A atribuição de pontos para a prova de tempo de exercício no magistério público e de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo V** deste Edital.

4.4. A comprovação de tempo de exercício no Magistério Público, para os candidatos dar-se-á por meio de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal / Recursos Humanos.

4.4.1. Somente serão aceitas as declarações de tempo de exercício no magistério público que apresentem a quantidade de **dias** trabalhados, até o data de **31/07/2021**.

4.4.2. É vedada a contagem de tempo de serviço utilizados para a contagem de tempo de serviço calculado para fins de **aposentadorias**.

4.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas.

4.6. Como qualificação profissional serão considerados: Curso de Habilitação em Nível Médio – Magistério, Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, de pós-graduação “Lato Sensu” (especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e/ou Doutorado), conforme descrito no **Anexo V** deste Edital, todos relacionados à área da Educação.

4.7. A comprovação de qualificação profissional para fins da prova de títulos se dará por meio de:

4.7.1. Apresentação do original do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Curso de Habilitação de Nível Médio – Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico.

4.7.2. Apresentação da certificação original de curso de pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área da educação.

4.7.3. Apresentação da certificação original do curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Mestrado e/ou Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação



e/ou tese, ou Ata de Defesa, ou Certidão de Conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar.

4.7.4. A documentação a que se referem aos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior;

4.8. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação de documentação apresentada no dia **31 de outubro de 2021**, conforme horários e locais a serem especificados nos termos deste edital.

4.8.1. Na hipótese de divergências entre os documentos declarados e apresentados, no dia de efetivação da inscrição, o representante da Comissão fará a alteração na inscrição do candidato e consequentemente em sua pontuação.

4.9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

4.9.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.9.2. Maior tempo de exercício no magistério público.

4.9.3. Maior titulação apresentada.

4.10. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site <https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente> e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>

4.11. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021 será o somatório dos pontos obtidos na Análise do Tempo de Exercício no Magistério Público e Títulos.

4.12. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada por função, na ordem decrescente de pontos obtidos, lista Pessoa com Deficiência, Lista Vaga Distrital e Lista Geral;

4.13. O candidato poderá interpor recurso apenas de forma eletrônica, mediante documento escrito, previsto no **Anexo VI**, à Secretaria de Educação/Comissão Executora, através do e-mail cge_recepcao_seduc@presidenteprudente.sp.gov.br, nas datas estabelecidas no **Anexo I**. Caberá à equipe de avaliadores designada pela Secretaria de Educação proceder à análise e julgamento do recurso;

4.14. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

4.15. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos;

4.16. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso. Serão aceitos apenas o formulário de recurso constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.



- 4.17. O candidato que desejar concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.
- 4.18. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.19. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico <https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente.br> e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml> e será homologado através de Portaria SECAD/SEDUC publicada no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente, observando a ordem decrescente de pontuação;
- 4.20. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, sendo que as Pessoas com Deficiência – PCD e as Vagas Distritais estarão presentes em 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e/ou vaga para escolas distritais e na listagem das vagas de concorrência geral;
- 4.21. O Candidato que apresentar nota geral 0,0 (zero) será desclassificado do presente processo seletivo.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela SEDUC, conforme o estabelecido na LC Nº 250/2020, alterada pela LC Nº 260/2021 e através do site diário oficial do município, conforme necessidade.
- 5.2. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data da publicação da convocação;
- 5.3. Na circunstância do candidato que concorrer como PCD obter pontuação para ser classificado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas para PCD. Neste caso, a vaga reservada será preenchida pelo próximo candidato aprovado na condição de PCD;
- 5.4. Na circunstância do candidato que concorrer como Vaga Distrital obter pontuação para ser classificado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas destinadas para Vaga Distrital. Neste caso, a vaga destinada será preenchida pelo próximo candidato aprovado na condição de Vaga Distrital;
- 5.5. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado da seleção, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga;



5.6. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir a vaga oferecida, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, ficando reservado a Secretaria de Educação o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A lotação dos candidatos contratados pelo Departamento de Recursos Humanos será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal /SEDUC nas classes a eles atribuídas em substituição ou em qualquer outra classe das unidades escolares do município quando encerrada a substituição inicial, conforme necessidade da SEDUC.

6.2. O horário de trabalho será definido pela Unidade Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da Função para a qual se candidatou, para os turnos da manhã ou tarde, podendo ocorrer HTPC noturno.

6.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- h) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma ou Certificado de Graduação;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Atestado Médico Admissional;
- l) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

6.4. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER,

6.5 O prazo de vigência do contrato será apresentado no momento da convocação da atribuição. Não excedendo o último dia letivo do ano corrente, conforme Lei Complementar Nº 250/2020 e suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria;



6.6. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

7.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

7.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de São Paulo;

7.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente da Homologação do resultado e a divulgação no endereço eletrônico da Secretaria de Educação;

7.6. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame;

7.7. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços postais, correio eletrônico e telefones devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão Pessoal, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados;

7.8. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da página Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP, incluindo as convocações para as sessões de atribuição.



7.9. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Município de Presidente Prudente, mediante Contrato por Tempo Determinado - CTD, somente poderá ser contratado em decorrência desta seleção, desde que sejam observados os prazos definidos na Lei Complementar Nº 250/2020 e alteração na LC Nº 260/2021.

7.10. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local atribuído, será eliminado do processo seletivo.

7.11. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu prazo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe os Artigos 10 e 12 da LC Nº 250/2020.

7.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SEDUC, no Departamento de Gestão Pessoal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não sofra interrupção;

7.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

7.14. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção;

7.15. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção de que trata este Edital será o da cidade de Presidente Prudente/SP;

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021.

7.17. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de cópias;

7.18. A documentação referente a todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial SECAD/SEDUC Nº 01/2021, deverá ser mantida pela Secretaria de Educação em arquivo impresso e/ou eletrônico pelo tempo determinado em lei.

7.19. O processo seletivo terá validade até a homologação do próximo processo seletivo SECAD/SEDUC.



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital	26/10/2021	Site do Município https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente
Inscrições no Formulário Virtual	27/10 (7h) a 28/10/2021 (14h)	Google Formulário – link https://forms.gle/mBYfsy6XeSbA23gcA
Publicação dos Locais para efetivação das inscrições e entrega dos títulos	29/10/2021	Site do Município https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente
Efetivação das Inscrições e entrega dos Títulos Presencial	31/10/2021	Locais conforme especificados no Site do Município Horário: 8h às 14h
Publicação do Resultado	03/11/2021	Site do Município https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente
Recursos	03/11/2021 (8h) a 04/11/2021 (12h)	CGE pelo e-mail cge_recepcao_seduc@presidenteprudente.sp.gov.br
Resultado Final	05/11/2021	Site do Município https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente



ANEXO II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	a) Planejar e ministrar aulas nos componentes (campos de experiências) curriculares da Educação Infantil, conforme orientação pedagógica da área, considerando as políticas públicas para a Educação; b) Analisar dados referentes à aprendizagem, recuperação, aprovação e evasão dos estudantes; c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; d) Participar da escolha de material didático; e) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; f) Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a); g) Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação; h) Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e i) Executar outras atividades correlatas à função.
Professor I de Ensino Fundamental	a) Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares do Ensino Fundamental, conforme orientação pedagógica da área, considerando as políticas públicas para a Educação; b) Analisar dados referentes à aprendizagem, recuperação, aprovação e evasão dos estudantes; c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; d) Participar da escolha de material didático; e) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; f) Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a); g) Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação; h) Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e i) Executar outras atividades correlatas à função.



Professor de Educação Especial	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SEDUC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SEDUC; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras (código 036) Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público-alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA), conforme demanda anual apresentada pelas unidades escolares; Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras – Língua Brasileira de Sinais, considerando, para tanto, as especificidades desta língua: suas regras fonológicas, morfológicas, sintáticas,



semânticas e pragmáticas próprias, de maneira a possibilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda, favorecendo, ainda, o acesso dessa aos conceitos e aos conhecimentos existentes na sociedade; Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino em Libras, concomitante e complementar ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum, ensinando os conceitos científicos e curriculares a que o estudante tem contato na sala comum, utilizando, para tanto, a Libras e também outros recursos visuais e de tecnologia assistiva que se fizerem necessários; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes com surdez matriculados na Rede Municipal de Educação; Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante com surdez, considerando, para tanto, o ensino de Libras e o ensino em Libras; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade do uso da Libras, o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade pelo estudante na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, bem como de divulgação e utilização da Libras; Ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso da comunicação em Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO III – REQUISITOS REMUNERAÇÃO E JORNADA

FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Professor de Educação Infantil	Habilitação específica para o Magistério, em Nível Médio ou Nível Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil.	R\$ 2199,16	33h
Professor I	Habilitação específica para o Magistério, em Nível Médio ou Nível Superior em Pedagogia;	R\$ 2199,16	33h
Professor de Educação Especial	Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização com Atendimento Educacional Especializado.	R\$ 3402,14	42h
Professor de Educação Especial: Interlocutor de LIBRAS	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio do exame promovido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3402,14	42h



ANEXO IV - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr (a) _____,

Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa**

com Deficiência na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a
função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº

de _____ de _____ de 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da

legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da

Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do

seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.) em formato digitalizado no Formulário Google de inscrição e os originais para conferência no ato da contratação.

Ratifico as informações acima.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Médico



ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO E TÍTULOS

ANÁLISE DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO E TÍTULOS		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência no magistério público (municipal, estadual e/ou federal) em dias, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	0,005 pontos por dia trabalhado.	20,0
Pontuação Máxima a ser atingida Tempo de Serviço no Magistério Público		20,0
TÍTULOS		PONTUAÇÃO
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Máximo de 01 (um) título)		10
Habilitação de Nível Médio – Magistério.		5,0
Curso de Especialização concluído na área de educação na qual o(a) candidato(a) concorre, com carga horária mínima de 360 horas. (*) Valor Unitário (5,0) - Máximo 4 (quatro) título;		20,0
Mestrado, concluído na área de educação, nível ou modalidade de educação na qual o (a) candidato(a) concorre – Máximo 1 (um) título;		20,0
Doutorado, concluído, na área de educação, ou no nível ou modalidade de educação na qual o(a) candidato(a) concorre. - Máximo 1 (um) título;		25,0
Subtotal de Pontos Tempo de Serviço no Magistério Público		20
Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos		80
Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos		100



ANEXO VI - RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL SECAD/SEDUC Nº 01/2021

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Função: _____

À
Secretaria de Educação de Presidente Prudente.

Como candidato a Seleção Pública Simplificada para a função

_____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os
seguintes argumentos:

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato
(idêntica ao do RG)

Atenção: Apresentar RG para conferência de assinatura



ANEXO VII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO

A - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Relação dos Documentos que comprovam a experiência em docência e/ou função técnica

- A comprovação de Exercício no Magistério Público, para os candidatos dar-se-á por meio de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal / Recursos Humanos.
- Candidatos já aposentados, ou seja, inativos, não terão o tempo de serviço calculado para fins de aposentadorias.
- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO E CURSOS

B- Documentos comprobatórios de Titulação e Cursos

1) **Curso de Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Médio:** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;

2) **Graduação:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, citando a portaria de funcionamento do curso com data de publicação em Diário Oficial;

3) **Especialização:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES, credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas, contendo a portaria de funcionamento da IES e a data de publicação no Diário Oficial;

4) **Mestrado e Doutorado:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC, citando a portaria de funcionamento do curso e a data de publicação no Diário Oficial;

Observações:

2) **Cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado cursados no exterior** só terão



validade se já estiverem devidamente homologados ou revalidados pela autoridade competente no Brasil.

Presidente Prudente, 08 de outubro de 2021

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal de Presidente Prudente

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



Outros Atos

Diversos



Presidente Prudente, em 26 de outubro de 2021

A Empresa Company Tur, Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano:

Pela presente notificação administrativa, abre-se prazo para essa empresa, de 26 de outubro p.f. até 05 de novembro p.f., comparecer à Secretaria de Mobilidade Urbana para receber cópia do Processo Administrativo nº 8719/2021, que trata da Intervenção Municipal no serviço de transporte coletivo urbano, prestado por força do Contrato nº 654/2017, bem como se manifestar, caso queira. A intervenção foi determinada pelo Decreto nº 32216/2021, alterado pelo Decreto nº 32235/2021.

Também, nos termos do art. 38, § 3º, da Lei Federal nº 8987/1995, com base no apurado no processo administrativo referido, notifica-se essa empresa para, em 90 dias, iniciados em 09 de novembro p.f., tomar conhecimento das transgressões contratuais apuradas nos autos do Processo nº 8719/2021 e para corrigi-las, sob pena de eventual caducidade da concessão.

Ao fim, intima-se essa concessionária para, em 180 (cento e oitenta) dias, contados do conhecimento da presente, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

LUIZ EDSON DE SOUZA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: terça-feira, 26 de
outubro de 2021
17:35:29

